Outlook

RE: Pedido de impugnação - 042/2026 - INSTITUTO DE GESTAO ESTRATEGICA DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF

De CX - Emendas Parlamentares e Propostas <emendas.propostas@igesdf.org.br>
Data Ter, 29/09/2026 12:09
Para Isabela Santos Teixeira <isabela.teixeira@hospcom.net>
Cc Ana Fagundes <ana.fagundes@hospcom.net>; Talita Carvalinho de Oliveira <talita.oliveira@hospcom.net>; CX - Emendas Parlamentares e Propostas <emendas.propostas@igesdf.org.br>

Prezados(as),
Segue retorno do seu pedido de impugnação:

Após análise do Pedido de Impugnação apresentado pela HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA., esta área técnica entende que as solicitações referentes à inclusão de Atestado de Capacidade Técnica, bem como de Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis, não se relacionam diretamente às especificações técnicas, ao desempenho ou à segurança dos ventiladores pulmonares objeto do Edital nº 42/2026, tratando-se essencialmente de requisitos relacionados à habilitação técnico-operacional e econômico-financeira dos participantes.

Quanto ao Atestado de Capacidade Técnica, embora a experiência anterior no fornecimento de equipamentos médico-hospitalares possa constituir instrumento de avaliação da capacidade operacional de determinado fornecedor, sua inclusão não decorre automaticamente da natureza do objeto. Eventual exigência deverá estar acompanhada de justificativa proporcional aos riscos da contratação e de critérios objetivos quanto à natureza e à relevância da parcela a ser comprovada.

Sob o aspecto estritamente técnico, não foram apresentados elementos suficientes que demonstrem que as condições atualmente estabelecidas sejam inadequadas ou insuficientes para assegurar o fornecimento dos equipamentos conforme as especificações exigidas.

Quanto à solicitação de Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis, trata-se de matéria própria da avaliação econômico-financeira dos participantes, **não competindo a esta área técnica** estabelecer ou alterar documentos, índices ou critérios destinados à comprovação da capacidade financeira das empresas.

Atenciosamente,

IGESDF
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Rosemary Candida da Silva
Analista de Compras
Núcleo de Compras de Equipamentos e Imobilizado - NCMOB
✉ emendas.propostas@igesdf.org.br
☎ (61) 3550-8900 Ramal 9109

De: CX - Emendas Parlamentares e Propostas <emendas.propostas@igesdf.org.br>
Enviado: terça-feira, 29 de setembro de 2026 09:09
Para: Isabela Santos Teixeira <isabela.teixeira@hospcom.net>
Cc: Ana Fagundes <ana.fagundes@hospcom.net>; Talita Carvalinho de Oliveira <talita.oliveira@hospcom.net>; CX - Emendas Parlamentares e Propostas <emendas.propostas@igesdf.org.br>

Assunto: RE: Pedido de impugnação - 042/2026 - INSTITUTO DE GESTAO ESTRATEGICA DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF

Prezados(as),
Informamos que o pedido foi recebido e encaminhado à área técnica competente para análise.
Solicitamos, portanto, que aguarde o retorno com as devidas considerações.
Agradecemos o contato.

Atenciosamente,

IGESDF
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Rosemary Candida da Silva
Analista de Compras
Núcleo de Compras de Equipamentos e Imobilizado - NCMOB
✉ emendas.propostas@igesdf.org.br
☎ (61) 3550-8900 Ramal 9109

De: Isabela Santos Teixeira <isabela.teixeira@hospcom.net>
Enviado: quarta-feira, 23 de setembro de 2026 17:43
Para: CX - Emendas Parlamentares e Propostas <emendas.propostas@igesdf.org.br>
Cc: Ana Fagundes <ana.fagundes@hospcom.net>; Talita Carvalinho de Oliveira <talita.oliveira@hospcom.net>
Assunto: Pedido de impugnação - 042/2026 - INSTITUTO DE GESTAO ESTRATEGICA DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF

A Hospcom Equipamentos Hospitalares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ: 05.743.288/0001-08, com sede na Rua 104, N°74, Setor Sul, Goiânia-GO, por seu representante legal ao final assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa senhoria, com fundamento nas disposições do Ato de convocação e nas leis que regem o processo, dentro do prazo legal, oferecer **IMPUGNAÇÃO** ao edital pelas razões de fato e de direito que passa a expor em anexo.

